



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DISPENSA N. ° 10/2022**

**Processo Administrativo Através do Memorando n. ° 214/2022**

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob n. ° 13.167.804/0001-21, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 13 de 18 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **Menor Valor Por Item**, visando a **Aquisição de Material Elétrico**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I, e será regido pelas disposições do Ato nº 16 de 21 de setembro de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, inciso II art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações, nas condições abaixo:

**1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 1.1. A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* com base legal nas Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar n. ° 123/2006.
- 1.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).
- 1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica n. ° 10/2022 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br) no **dia 17 de maio de 2022**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.
- 1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 ATO nº. 16/2021 de 21 de setembro de 2021.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.

17. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

18. Em atendimento as disposições estabelecidas no inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda as condições estabelecidas na plataforma eletrônica.

19. Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

1.9.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.9.2. Declaração que em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

## **2 - DO OBJETO:**

21. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de Material Elétrico**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**3 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Atividade	Elemento de Despesa	Sub-Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2001	3.3.90.30.00	3.3.90.30.26	15000000

**4 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, para operacionalização da DE, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2. O envio de propostas e lances serão de acordo com os prazos estabelecidos:

**DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES: 09hs00min do dia 18/05/2022.**

**DATA E HORÁRIO FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 09 hs00min do dia 20/05/2022.**

4.3. A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início à sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

4.4. A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

4.5. Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

4.6. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

47. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
48. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

## **5 - DISPENSA ELETRÔNICA:**

5.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade de habilitação.

5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **6 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

62. As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento que será comunicada ao adjudicatário.

63. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.

64. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

65. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Presidente da Comissão.

7.2. Os documentos de habilitação a serem enviados, estão citados nos subitens 8.1 (Habilitação Jurídica), 8.2 (Qualificação Econômica Financeira), 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 9 (Declaração sobre empregador menor), do Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I.

7.3. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.1. Após adjudicação da proposta de preços da empresa vencedora, e declarado o atendimento dos documentos de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declarará o resultado da licitação, e encaminhará para a Diretoria Administrativa para fins de emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. A Ordem de Fornecimento será emitida, com efeitos de forma de contratação, sendo realizado o empenho, nos moldes do Termo de Referência, baseado nas disposições estabelecidas no §4º e caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

9.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no Termo de Referência em anexo, em relação as condições de fornecimento, obrigações entre as partes, forma de pagamento, prazos de contratação e de entrega do material, sanções administrativas.

## **10. INFORMACÕES GERAIS**

10.1. Fazem parte integrante do processo:

10.1.1.1 Anexo I – Termo de Referência presente em documento a parte, com as informações complementares sobre o fornecimento do material de consumo.

10.1.2. Anexo II – Modelo de Ordem de Fornecimento

10.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em através do e-mail: [cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br).

10.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500.

## **11. FORO**

Fica eleito o foro do Município de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**Aracaju/SE, 16 de maio de 2022.**

**Diviane Cunha Freitas Siqueira**  
**Presidente da CPL**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Geraldo Rezende Mendonça  
Membro da CPL/CMA**

**Camille Oliveira Caetano  
Membro da CPL/CMA**

**Robson Moura Moraes  
Membro da CPL/CMA**

**Jonathans Joseph Matos Alves  
Membro da CPL/CMA**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Documentação digitalizada em anexo.**









ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

01101	2001	3.3.90.30.00	3.0.90.30.26	150000
-------	------	--------------	--------------	--------

Aracaju (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Josenito Vitale de Jesus**  
**Presidente**

Assinado por 5 pessoas: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO, JONATHANS JOSEPH MATOS ALVES, DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA, GERALDO REZENDE MENDONCA e ROBSON MOURA MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaraju.1doc.com.br/verificacao/C219-393A-8054-F990> e informe o código C219-393A-8054-F990





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C219-393A-8054-F990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILLE OLIVEIRA CAETANO (CPF 776.XXX.XXX-72) em 16/05/2022 13:33:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JONATHANS JOSEPH MATOS ALVES (CPF 044.XXX.XXX-37) em 16/05/2022 13:35:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 17/05/2022 08:08:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERALDO REZENDE MENDONCA (CPF 266.XXX.XXX-34) em 17/05/2022 08:38:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON MOURA MORAES (CPF 388.XXX.XXX-00) em 17/05/2022 09:26:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/C219-393A-8054-F990>